

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do
Município de Jundiá
.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

do Município
de Jundiá

11 DE JULHO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3206

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 118, DE 04 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo administrativo nº 11.560-1/08, _____

D E S I G N A, o Sr. **MÁRCIO CESAR SANTIAGO**, assistente técnico, C.R.C. nº 1SP-188064/O-0, e o Sr. **DINIZ BALDIN**, engenheiro civil devidamente habilitado, CREA nº 060092227-6, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 120, DE 08 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, _____

D E S I G N A a Sra. **CÉLIA MARQUES GONZALEZ**, Diretor de Programa Especial, para responder, no período de 14 de julho a 02 de agosto de 2008, durante o impedimento da titular, Sr^a **MARIALICE MOHOR FOSSEN**, em gozo de férias regulamentares, pela Secretaria Municipal de Integração Social, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal e sem prejuízo dos efeitos da Portaria SMRH nº 84, de 06 de janeiro de 2005, no que couber.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 121, DE 08 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, _____

D E S I G N A o Dr. **GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS** para, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal da Casa Civil, responder pela Presidência do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Jundiá, no período de 14 de julho a 02 de agosto de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 21.275, DE 04 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo DAE nº 66/07, _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 20.899, de 28 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.276, DE 04 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.355-2/08, _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, o uso de área pública constituída da Viela, localizada entre as Ruas Angola, Egito e Moçambique, no Loteamento Jardim Bonfiglioli – 2ª Parte, ao Sr. **VAGNER TADEU LOPES DA SILVA**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.277, DE 04 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 26.342-3/05,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de área pública localizada na Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, entre o nº 312 da mesma rua e o nº 850 da Rua da Conquista, Jardim FEPASA, nesta cidade, para a **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, para ser utilizada pela Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus nas atividades sociais das pastorais, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº.21.288, DE 10 DE JULHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISICAO DE LINHAS TELEFONICAS (ANALOGICAS) PARA O PREDIO ONDE FUNCIONARA A NOVA SEDE DA SEMIS, CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS 600.213 REF. SOLICITAÇÃO 636 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

Pedido	Requisição	Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA GUARDA DE DOCUMENTOS DO DEPTº DE MANUTENÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 611 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido	Requisição	600.256 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER RI Nº 600.046, REFERENTE A ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2004, DA EMPRESA PARADIGMA REF. SOLICITAÇÃO 565 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido	Requisição	600.046 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS NOS EVENTOS MEIO DIA NO CENTRO DAS ARTES, MÚSICA NO MUSEU E MÚSICA NOS TERMINAIS PARA A COMUNIDADE. REF. SOLICITAÇÃO 621 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido	Requisição	600.225 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS NOS EVENTOS MEIO DIA NO CENTRO DAS ARTES, MÚSICA NO MUSEU E MÚSICA NOS TERMINAIS PARA A COMUNIDADE. REF. SOLICITAÇÃO 622 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido	Requisição	600.268 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM SHOW MUSICAL PARA O EVENTO VITÓRIA DA VIDA. REF. SOLICITAÇÃO 620 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido	Requisição	599.899 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM OBRA DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA, VISANDO SEDIAR A DPAJ NO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS. REF. SOLICITAÇÃO 607 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Pedido	Requisição	600.314 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER RI 600.055, REFERENTE CONTRATO DE SERVIÇOS DO COMPRA ABERTA, POR SEIS MESES. REF. SOLICITAÇÃO 566 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido	Requisição	600.055 Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 249.298,00, (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0002.2016	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	3.797,00
07.01.04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SMA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	68.250,00
10.01.15.451.0023.1013	CONSTR. E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	149.600,00
15.01.08.122.0009.2110	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.E.M.I.S.)		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	20.000,00
22.01.13.392.0021.2280	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEIOS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	7.651,00
		TOTAL....R\$	249.298,00
FAR-SE-Á	ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):		
	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:		
07.01.04.122.0002.2023	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS (PAÇO)		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	3.797,00
07.01.04.122.0002.2067	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GERAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	68.250,00
10.01.17.512.0028.2074	MANUTENÇÃO EM RIOS, Córregos, Canais e GALERIAS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	149.600,00
15.01.08.244.0009.2312	MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	20.000,00
22.01.13.392.0021.2249	MANUTENÇÃO DO CINE THEATRO POLYTHEAMA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	3.600,00
22.01.13.392.0021.2281	MANUTENÇÃO DOS CENTROS CULTURAIS E DE LAZER		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	4.051,00
		TOTAL....R\$	249.298,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AOS(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.289, DE 10 DE JULHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART.4º §§ 2 E 3

Pedido	Requisição	Remanejamento

Pedido	Requisição	600.333 Remanejamento

Pedido	Requisição	600.315 Remanejamento

Pedido	Requisição	600.374 Remanejamento

Pedido	Requisição	600.433 Remanejamento

Pedido	Requisição	11.560-1/08 Remanejamento

Pedido	Requisição	Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.510.946,90, (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.129.0002.1340

PROGR.DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.4.90.00.00

INVESTIMENTOS - AD

8010

CONTRATO N.07.2.0265.1/BNDES-PMAT II

R\$ 35.546,00

09.01.15.451.0023.1011

PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.122.0009.2110	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.E.M.I.S.)		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	9.033,84
15.01.08.241.0009.2115	MANUTENÇÃO CENTRO PÚBLICO DE ATEND. À PESSOA IDOSA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	428,60
15.01.08.244.0009.2111	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
6429	MDS-PRG BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PRG SOCIAIS	R\$	9.173,12
TOTAL.....R\$			18.635,56

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



LEI COMPLEMENTAR N.º 456, DE 10 DE JULHO DE 2008

Inclui na Zona Urbana e reclassifica, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A área demarcada na planta anexa, situada próxima do Jardim Santa Gertrudes, é incluída na Zona Urbana, assim

definida pela Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, e reclassificada de Zona de Conservação da Serra dos Cristais para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2).

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

LEI N.º 7.094, DE 08 DE JULHO DE 2008
Denomina “Rua ADEMIR VIEIRA” via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran (Jardim Pacaembu).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua ADEMIR VIEIRA” a via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran, no Jardim Pacaembu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.095, DE 08 DE JULHO DE 2008
Denomina “Rua AGOSTINHO SPERANDIO” a Rua 20 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua AGOSTINHO SPERANDIO” a Rua 20 do loteamento Reserva da Serra, localizado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.096, DE 08 DE JULHO DE 2008
Denomina “EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA” a escola municipal de educação básica (creche) de Vila Hortolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA” a escola municipal de educação básica (creche), localizada na Rua Maria de Lourdes França Silveira, esquina com a Rua Cândido Mojola, em Vila Hortolândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.097, DE 08 DE JULHO DE 2008
Denomina “Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO” área pública do Parque da Represa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO” a área pública situada entre as ruas Prof. João Muto e Prof.ª Maria Yone Junqueira Zuim, no Parque da Represa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.098, DE 08 DE JULHO DE 2008
Denomina “Rua JOSÉ DIAS” via de ligação entre a Rua Espírito Santo e a Av. Giustiniano Borin, no loteamento Portal do Sol (Jardim São Camilo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal

em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua JOSÉ DIAS**" a via pública de ligação entre a Rua Espírito Santo e a Av. Giustiniano Borin, situada no loteamento Portal do Sol, no Jardim São Camilo, conforme assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

PROCESSO: nº 14.015-5/07

OBJETO: I - Execução da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Policlínica da Hortolândia, com apoio técnico-financeiro da PREFEITURA, para atendimento da população dos bairros Morada das Vinhas, Agapeama, Santa Gertrudes, Rio Acima, Igoturucaia, Tamoio, Novo Horizonte, Eloy Chaves, Vila Ana, V. Esperança, Hortolândia, Maringá, Marlene, Parque Centenário, Corrupira, São Camilo, Tulipas, Medeiros e Fazenda Grande, na área de abrangência das respectivas Unidades Básicas de Saúde e da população referenciada a POLICLÍNICA da Hortolândia.

II - Execução do Programa Saúde, Integração e Atividade Física – SIAF, em todas as Unidades de Saúde do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.490.015,96 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, quinze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, exceto no que diz respeito ao SIAF que se iniciará em agosto de 2008.

ASSINATURA: 28.12.07

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ao CONVÊNIO nº 22/01, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, relativo ao PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

PROCESSO: nº 20.047-5/00

VALOR MENSAL: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 5.904.000,00 (cinco milhões, novecentos e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, devendo vigorar até 28 de dezembro de 2007.

ASSINATURA: 20.12.07

EXTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **S.M.V. PESCUMA – ME**.

PROCESSO: nº. 3.240-2/07

Retificado a cláusula I do termo originário, passando a constar 90 dias, a partir das datas de instalação dos quiosques.

ASSINATURA: 03.07.08

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO II ao CONVÊNIO nº 032/07, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**.

PROCESSO: nº 833-7/07

OBJETO: Substituição dos anexos mencionados pela cláusula II do Termo de Aditamento ao Convênio nº 032/07, pela Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde implantada pela Portaria nº 1.541, de 27 de junho de 2007.

ASSINATURA: 04.07.08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 191/07 com fundamento no art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). **CONTRATADA:** REIFER ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** nº 24.059-1/07. **ASSINATURA:** 01/07/08. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES E COMPLEXOS EDUCACIONAIS. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO nº 12/07. **ASSUNTO:** Prorrogado por 80 (oitenta) dias

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 069/05 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). **CONTRATADA:** NICOLAU & SOUZA - LAVANDERIA LTDA. EPP. **PROCESSO:** nº 07.986-0/05. **ASSINATURA:** 27/06/08. **VALOR:** R\$ 162.000,00. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM CONSIGNAÇÃO DAS PEÇAS DE ENXOVAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/05. **ASSUNTO:** Prorrogado por 12 (doze) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 089/08. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA. **PROCESSO:** nº 12.073-4/08. **ASSINATURA:** 07/07/08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.992,49. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO - CENTRO ODONTOLÓGICO, LOCALIZADO A AV.DR.CARLOS SALLES BLOCK, 649 - ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ. **MODALIDADE:** CONVITE-OBRAS nº 14/08. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS. **Proponentes:** 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 101/07 com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). **CONTRATADA:** ARQUITETO PEDRO TADDEI E ASSOCIADOS S/C LTDA. **PROCESSO:** nº

12.896-0/07. **ASSINATURA:** 03/07/08. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BIBLIOTECA "NELSON FOOT". **MODALIDADE:** CONVITE-OBRAS nº 14/07. **ASSUNTO:** Prorrogado por 90 (noventa) dias

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que se faz ao Contrato Nº 104/07. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). **CONTRATADA:** UNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** nº 13.621-1/07. **ASSINATURA:** 04/07/08. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÃO-DE-OBRA, PARA ASSENTAMENTO DE 12.000 MTS2 DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA, IE-23 PMS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/07. **ASSUNTO:** Rescisão do Contrato com base nos arts. 77, 78, I, III, c/c art.79 e art.87, I, ambos da Lei Federal nº 8666/93

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 321/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.
Objeto: Prestação de serviços de jardinagem.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

-WAGNER WILLIAN FURLAM – ME

Processo nº 13.874-4/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 345/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Aquisição de Servidor Windows Quad Core 2 processadores.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

-TORINO INFORMATICA LTDA.

Processo nº 15.124-2/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 372/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de motocicleta 400CC.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

-COM.DE VEÍCULOS E MOTOCICL. JUNDIAÍ LTDA.

Processo nº 16.154-8/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 375/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de pallets de polipropileno, cor branca.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

-ANGARANI COM. E REPRES. DE EMBALAGENS LTDA.

Processo nº 16.436-9/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 378/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Fornecimento de cimento comum CP II – E-32, 50 kg.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **COMERCIAL CIMEMPRIMO DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA.**

Processo nº 16.502-8/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 384/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Aquisição de bolas para handebol.**Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas abaixo:**-ESTAÇÃO DO ESPORTE COM. ART. ESPORT. LTDA., itens 01 e 02.****-R. C. M. RAMOS LOMBARDI, item 03.****Processo nº 16.886-5/08.****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 386/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Aquis. livros releituras.**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:**CA COPOLA - EPP****Processo nº 016.890-7/08.****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 400/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de alimento elementar hipoalergenico.**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa**EMPÓRIO HOSPIT. COM. PRODS. CIR. HOSP. LTDA.****Processo nº 17.811-2/08.****RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Convite nº. 299/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** Fornecimento de peças originais e prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção mecânica, elétrica, suspensão e freio em veículos Mercedes-Benz.

Face ao que consta dos autos, tornamos insubsistente a adjudicação do objeto desta licitação à empresa AUTO MECÂNICA ZANETTA LTDA-ME, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município em 03/06/08, edição nº. 3.191, ficando desclassificada a sua proposta.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa USA FREIOS LTDA-ME, pelo menor valor global, dentre as classificadas.**Processo nº. 12.584-0/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 328/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Fornecimento de requeijão cremoso.**Vigência:** até dezembro/08.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.....R\$ 74.800,00.**Processo nº 14.123-5/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 357/08

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Objeto:** Fornecimento de peças para manutenção mecânica em máquinas Caterpillar.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

HIDRAU TORQUE IND. COM. IMP. EXP. LTDA.....R\$ 15.539,60**Processo nº 015.531-8/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 370/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGAR\$ 11.486,00**Processo nº 016.083-9/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 371/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de papel sulfite.

“ Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”

-COMERCIAL LIMPAX LTDA-EPPR\$ 17.360,00**Processo nº 016.152-2/08.****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****EDITAL Nº 19**, de 10 de julho de 2008. **CONCORRÊNCIA Nº 007/08. ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, mediante concessão a título oneroso, para uso, exploração, administração, operação e manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Jundiaí. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), até o dia 12 de agosto de 2008. **VISITA TÉCNICA:** serão realizadas nos dias 14 e 15 de agosto de 2008, às 14:30 horas, mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8765. **CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia 15 de agosto de 2008, às 16:00 horas. **ENCERRAMENTO:** 18 de agosto de 2008, às 09:30 horas. **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.**(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)**
Presidente da CMHJL**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS nº 002/08** - Execução de obra de reforma da cobertura da área central do Prédio do Paço Municipal, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 08.538-2/08.**- CONSTRUTORA LUCKTRADE LTDA.....R\$ 241.565,76.****ATO DE ADJUDICAÇÃO**
Pregão EletrônicoPregão Eletrônico **PE 2008 14 102**, para aquisição de de escova endocervical estéril, descartável e espéculo vaginal de collins, estéril, tamanhos pequeno e médio, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o formulário Proposta de Preços – Sistema de Registro de Preços.

Face ao que consta dos autos, depois de solicitada manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura e solicitada redução de valores:

I – INABILITAMOS a empresa **ARW Medical Materiais Cirurg. Hosp. em Geral Ltda**, menor preço no item **02**, por não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido;**II - ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:**- DIMACI/SP Material Cirúrgico Ltda. – itens 01, 02 e 03.****Processo nº 13.373-7/08.****LAÍS AMADI JÚNIOR.**
Pregoeiro.**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Pregão Eletrônico PE 2008 14 062** – Fornecimento de ataduras de crepe e de rayon, sob o sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 08.261-1/08:**- CREMER S.A** - Item 01(R\$ 4,60), item 02 (R\$ 9,00), item 03 (R\$ 3,37).**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)**
Secretário Municipal de Administração**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 095**, de 10 de julho de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Prestação de serviços relativos à execução de exames de eletroneuromiografia (ENMG) para usuários de saúde do Município de Jundiaí e Micro Região, destinada à Secretaria Municipal de Saúde. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 24 de julho de 2008, às 09:00 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.**(ÈRIKA MELATO FRARE ROVERI)**
Pregoeira**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Pregão Eletrônico nº PE 2008 14 110** – Fornecimento de mistura para o preparo de arroz, carne e legumes, pó para preparo de refresco sabor pêssego enriquecido e pó para o preparo de vitamina de mamão com farinha láctea, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 14.134-2/2008:**- CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – itens 01 e 02.....R\$ 108.610,00;**
- SOCOM ALIMENTOS LTDA. - EPP. – item 03.....R\$ 47.200,00.**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****SUSPENSÃO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PELA SRª PRESIDENTE DA CMHJL****EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/08**, de 05 de junho de 2008 - Pré-qualificação, visando à seleção de empresas, isoladamente ou consórcio, para execução de obras e serviços para a Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano

(Fase II), em dois lotes distintos (Lote 01 e Lote 02). Processo nº 05.991-6/08.

Informamos que a entrega do envelope “Documento”, agendada para o dia 10 de julho de 2.008, às 09:30 horas, bem como a abertura para o mesmo dia, às 10:00 horas, ficam suspensas temporariamente.

Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)
Presidente da CMHJL



ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 801, DE 04 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. RÉGIS BERTHOLA FACCA, para exercer o cargo de Assessor Municipal IV, símbolo “CC-6”, em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Complementar nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 802, DE 04 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. AMANDA NEVES PINTO FERREIRA PELLICIARI, para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo “CC-4”, em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 824, DE 07 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. LEOPOLDO TIAGO DE ALMEIDA E PONTES, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 830, DE 07 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. ANDERSON ROZ DA SILVA, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 831, DE 07 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. ROBSON REGINALDO DA SILVA BRITO, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 835, DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve reconhecer a substituição da servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Chefe de Divisão, na Diretoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe “FC-1”, durante o impedimento da titular ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, em gozo de férias regulamentares no período de 30 de junho de 2008 a 09 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 311, de 17 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 836, DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve reconhecer a substituição do servidor ERALDO FONSECA JÚNIOR, para exercer a função de Chefe de Seção, na Diretoria Técnica-

Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento da titular MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, em substituição a Chefe de Divisão, em gozo de férias regulamentares no período de 30 de junho de 2008 a 09 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 837, DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve reconhecer a substituição da servidora NEUMARA NARDINI DE CAMARGO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária, no Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe “FC-1”, durante o impedimento da titular SIMONE MENEGUETTE TIMPONI, em gozo de férias regulamentares no período de 30 de junho de 2008 a 09 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 838, DE 10 DE JULHO DE 2008 designando o servidor WAGNER DE PAIVA, para exercer em substituição, a função de Chefe da Divisão de Contas a Pagar e Tesouraria, no Departamento de Administração Financeira, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe “FC-1” durante o impedimento da titular TELMA CRISTINA MELATO BONANÇA, em gozo de férias regulamentares no período de 07 de julho de 2008 a 26 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 839, DE 10 DE JULHO DE 2008 designando à servidora ANA MARIA SCATONE DA SILVA, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, na Diretoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe “FC-1” durante o impedimento da titular SIVONE CAETANO VILLELA, em gozo de férias regulamentares no período de 07 de julho de 2008 a 16 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 840, DE 10 DE JULHO DE 2008 designando à servidora LUCIANA APARECIDA LEMES, para exercer em substituição, a função de Chefe da Seção de Editais, na Diretoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento da titular MARIA ANGÉLICA ANSANI BASSO, em gozo de férias regulamentares no período de 30 de junho de 2008 a 19 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 841, DE 10 DE JULHO DE 2008 designando à servidora ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI, para exercer em substituição, a função de Chefe da Seção de Compras, no Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento do titular WALTER EDUARDO PIOVESANA, em gozo de férias regulamentares no período de 30 de junho de 2008 a 29 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 842, DE 10 DE JULHO DE 2008 designando o servidor JOSÉ ROBERTO COTRIN, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, no Departamento de Administração e Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe “FC-3” durante o impedimento do titular EMERSON APARECIDO GUERREIRO LOPES, em gozo de férias-prêmio no período de 01 de julho de 2008 a 30 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 843, DE 10 DE JULHO DE 2008 designando o servidor JOSÉ MARIA BUENO, Agente de Suporte Administrativo – Categoria IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, o cargo de Diretor de Programas, símbolo “CC-3”, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, durante o impedimento do titular LEOPOLDO BRUNELLI, em gozo de férias regulamentares no período de 30 de junho de 2008 a 19 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 448, de 20 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 844, DE 10 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 845, DE 10 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. SÉRGIO MENESES DA SILVA, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime

da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 846, DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve reconhecer a substituição da servidora ADRIANA SEREGATI, para exercer a função de Chefe de Divisão, no Departamento de Administração e Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe “FC-1”, durante o impedimento da titular TÂNIA REGINA GOMES LOPES ROVERI, em gozo de férias-prêmio no período de 09 de junho de 2008 a 08 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 427, de 20 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 847, DE 10 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. RENATO BERNARDES CAMPOS, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 230/3, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 848, DE 10 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. NEIDE MARIA DE CAMPOS SUYAMA, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 253/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 849, DE 10 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. JULIANA CRISÓSTOMO, para exercer o cargo de Agente Técnico de Saúde – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 267/19, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 850, DE 10 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. IDEI ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente Técnico de Saúde – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 267/3, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 851, DE 10 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. TÂNIA MARIA DOS SANTOS DIAS, para exercer o cargo de Agente Técnico de Saúde – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 267/3, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 852, DE 10 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. ANDRÉ LUIS PAVAN, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 235 DE 10 DE JULHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 010.523-9/2004.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal,

na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
199º Lugar	IRANI PEREIRA DOS SANTOS
200º Lugar	LILIANA HILARIO DE OLIVEIRA

CLASS. AFRO	NOME
75º Lugar	IRANI PEREIRA DOS SANTOS

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** passa a ser enquadrado como **AGENTE OPERACIONAL CATEGORIA I**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 236, DE 10 DE JULHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**.

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
191º Lugar	JAIRO MOREIRA DE ALCANTARA

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 237 DE 10 DE JULHO 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

Tendo em vista o não comparecimento das candidatas classificadas em 165º e 166º da classificação geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
167º. Lugar	GISLAINE GARCIA DIAZ
168º. Lugar	MARIA MENDES DOS SANTOS MOTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

EDITAL N.º 234, DE 03 DE JULHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVIDA, os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos / Divisão de Benefícios, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste Edital.

CIÊNCIA DE DESPACHOS E/OU DECISÕES

NOME	ASSUNTO	PROCESSO
Antonia Patrícia Dubosas	Cartão Alimentação	06.864-4/2008
Janete D. Nascimbeni	Cartão Alimentação	11.155-0/2008
Mara Regina Giacobelli	Cartão Alimentação	14.492-4/2008

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO Nº14931-1/2008 - Interessado: **ANTONIO BENJAMIN DE OLIVEIRA** - assunto: abono de permanência.

PROCESSO S/Nº - Interessado: **MARIA ALBERTINA PICELLI LUCHINI** - assunto: certidão funcional.

PROCESSO Nº17242-0/2008 - Interessado: **SAMANTHA MIEKO GOTO**- assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: **WAGNER CANHOELLA** assunto: cópia de inteiro teor dos processos nº21750/2003 e 29293/2006.

PROCESSOS INDEFERIDOS

PROCESSO Nº 2155-1/2008 Interessado: **CICERO RAIMUNDO DA SILVA** - assunto: insalubridade.

OFÍCIO FUMAS Nº519/2008 - Interessado: **CLAUDIA MARIA SERIGATTO** – assunto: substituição de cargo.

PROCESSO Nº16326-4/2007 - Interessado: **CLEIA PEREZ OLIVA CAMPOS** - assunto: abono de permanência.

PROCESSO Nº17381-6/2008 - Interessado: **JOSÉ ROBERTO PALMIERI** - assunto: sexta parte.

PROCESSO Nº14353-8/2008 - Interessado: **KALINCA ANDREA TIMPONI RITONI** - assunto: abono família.

PROCESSO Nº 13536-9/2008 - Interessado: **SHIRLEI HANAI** – assunto: abono de permanência.

PROCESSO Nº11812-6/2008 - Interessado: **VANIA APARECIDA FARIA S. LASAK PETRONE** - assunto: abono de permanência.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO Nº 15.821-3/2008 - Interessado: **ANA CLAUDIA GAINO MARQUESIN** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 18.079-5/2008 - Interessado: **ANDREA VICENTE DE PAULA** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 15.612-6/2008 - Interessado: **DULCE MARIA BASSOLI JACOMASSO DE OLIVEIRA** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 14.999-8/2008 - Interessado: **EDSON RODRIGUES DE CASTRO** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 17.240-4/2008 - Interessado: **FRANCISCO CIRO CID MORORÓ** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 17.699-1/2008 - Interessado: **ISMAEL**

DONIZETTI DOS SANTOS - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 18.057-1/2008 - Interessado: **JOÃO CARLOS MOTU PINTO** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 17.662-9/2008 - Interessado: **JOSÉ ADEMAR COELHO FERRO**- assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 17.661-1/2008 - Interessado: **JOSÉ MANOEL PEREIRA DA SILVA** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 18.307-0/2008 - Interessado: **JOSÉ WAGNER PICCOLO** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 18.036-5/2008 - Interessado: **MARIA DA GRAÇA TORRES BAGNE**- assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 17.372-5/2008 - Interessado: **MARIA DE FÁTIMA LIMA GUERINO** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 17.818-7/2008 - Interessado: **MÁRIO LUIZ DOMINGUES** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 16.286-8/2008 - Interessado: **MARISETE APARECIDA BIASI RAMPASSO** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 17.440-0/2008 - Interessado: **RENATO CESAR CECATO** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 18.016-7/2008 - Interessado: **SANDRA MARIA DE SOUZA CURY** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 15.550-8/2008 - Interessado: **SIRLEI ELISA FRADE GREGHI VISNADI** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 15.437-8/2008 - Interessado: **VALQUIRIA DE CÁSSIA ZAMBOM** - assunto: férias prêmio.



IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO E PORTARIA

EDIÇÃO Nº 3205, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Na Portaria nº 485, de 07 de JULHO de 2008.

ONDE SE LÊ “PORTARIA Nº 485, DE 07 DE JULHO DE 2008, resolvendo aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária **CLAYDE PICOLO**, portadora do RG nº 6.040.740, do cargo de Procurador Jurídico, grupo V, Grau P, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894 de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal nº 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 21 anos, 02 meses e 20, e ao Estado de São Paulo, 06 anos, 08 meses e 15 dias, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário”.

LEIA-SE “PORTARIA Nº 485, DE 07 DE JULHO DE 2008, resolvendo aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária **CLAYDE PICOLO**, portadora do RG nº 6.040.740, do cargo de Procurador Jurídico, grupo V, Grau P, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05/

07/2005, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894 de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal nº 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 07 anos, e ao Estado de São Paulo, 06 anos, 08 meses e 15 dias, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário”.

EDIÇÃO Nº 3205, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Na Portaria nº 487, de 07 de JULHO de 2008.

ONDE SE LÊ “CHEIZA”.

LEIA-SE “GHEIZA”.

PORTARIA Nº 489 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve autorizar o retorno de suas funções, a partir de 28/06/2008, a funcionária **ROSANA NATUCCI RUSSO PIMENTEL DE TOLEDO**, Escriurário, nível D 04, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, afastada em Auxílio-Doença, com base no Laudo Médico Pericial em 27/06/2008, emitido pela junta médica, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 490 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **SOLANGE BUFONI**, Médico, grupo VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 29/12/2007 à 26/04/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 491 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve autorizar o retorno de suas funções, a partir de 28/06/2008, o funcionário **ANTONIO ROBERTO DO AMARAL**, Chefe de Seção de Contas e Controle, nível D 09, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, afastada em Auxílio-Doença, com base no Laudo Médico Pericial em 27/06/2008, emitido pela junta médica, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 492 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, Agente Operacional CAT I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 27/06/2008 à 11/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 493 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **MARCIA DE FARIA**, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 27/06/2008 à 24/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 494 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **ANA DIRCE RUIVO DE OLIVEIRA**, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 05/07/2008 à 02/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 495 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **CAROLINA BIZZARRO CARREIRAS**, Professor II, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 04/07/2008 à 01/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 496 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve conceder ao funcionário **FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Manilheiro, nível 3D, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 05/07/2008 à 02/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 497 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve conceder ao funcionário **GILBERTO LAZARONI THEODORO DA CUNHA**, Médico, grupo VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 30/06/2008 à 27/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 498 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve conceder complementação dos Proventos Previdenciários ao funcionário

GILBERTO DE CAMPOS CAMARGO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, grupo V, portador do RG: 3.836.308, nos termos do Processo Judicial nº 01444/2003, a partir de 01/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 499 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **FRANCISCA LEITE SALVIANO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 58 (cinquenta e oito) dias, de 17/06/2008 à 13/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 500 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **NORMA REGINA FIGUEIRA**, Agente de Suporte Administrativo CAT IV, grupo III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 04/07/2008 à 01/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 501 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **TATIANA GONÇALVES DA SILVA**, professor II, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 21 (vinte e um) dias, de 30/06/2008 à 20/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 502 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **CLEIA PEREZ OLIVA CAMPOS**, Agente de Suporte Administrativo II, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 61 (sessenta e um) dias, de 07/07/2008 à 05/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 503 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **ODILMA APARECIDA SAMPAIO**, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 21/07/2008 à 18/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 504 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **TEREZA SUELI DE MIRANDA SILVA**, Agente de Suporte Administrativo CAT II, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 03/07/2008 à 30/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 505 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **VALDETE PEREIRA DA SILVA**, Agente Operacional de Saúde, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 17/07/2008 à 14/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 506 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **WAGNER CANHOELLA**, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 25/06/2008 à 22/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 507 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **WILLIAN TAVARES**, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 04 (quatro) dias, de 22/06/2008 à 25/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 508 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **JOSÉ CARLOS PIMENTA I**, Agente Operacional de Saúde CAT II, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 07 (sete) dias, de 24/06/2008 à 30/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 509 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **WALDEMAR DONIZETE DE BARROS**, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 03/07/2008 à 01/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 510 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve

prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOSÉ CARLOS LORENGETTO, Mecânico de Manutenção, grupo D 06, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 03/07/2008 à 30/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 511 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOSÉ ROBERTO LUCIO, operador de Máquinas, grupo D 06, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 30 (trinta) dias, de 10/07/2008 à 08/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 512 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário OSVALDO FERREIRA PORTO, Motorista, grupo D 05, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 19/07/2008 à 16/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 513 DE 10 DE JULHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário EVANIR DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 15/07/2008 à 12/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 017/2008

O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que fica o contribuinte abaixo relacionado, **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado; em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº. Contribuinte:
10.835-8/2008 LUCIANO E CROCE PRODUÇÕES
EVENTOS CULTURAIS

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado, ensejara em penalidades previstas em Lei.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 08 de Julho de 2008.

José Carlos da Costa Amaro
Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres: Fica concedido o prazo de :

60 DIAS
14.937-0/2007 Elisabete Aparecida Roveri

INDEFERIDO
06.789-5/2007 Rogério Gonçalves

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres: Fica concedido o prazo de :

INDEFERIDO
03.017-4/2007 Celio Ap. Serra e Paulo R. Serra
22.165-8/2007 Tereza das Graças F. de Oliveira Camargo

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE MULTA (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

03.017-4/2007 Celio Ap. Serra e Paulo indeferido
22.165-8/2007 Tereza das Graças F. O. Camargo indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Dívida Ativa.

LEI 174/96
(ARTIGO 72)

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

FUMAS

PARECER

REF.: CONVITE Nº 13/08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NO VELÓRIO MUNICIPAL ADAMASTOR FERNANDES.

Processo nº 01.038-0/08

A **CHJL**, reunida nesta data para a avaliação das Impugnações ao Edital, impetradas pela empresa **SECURITTÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e SESVESP SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEG. ELETRÔNICA, SERV. DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, considerando os argumentos apresentados para as Impugnações e, após consulta ao mercado, verificamos que assiste razão aos Impugnantes, sendo inviável a operação com o valor base fixado e a sua alteração tem como consequência a alteração do tipo de licitação. Sugerimos à Superintendência a anulação desta licitação, possibilitando a correção do Edital a abertura de novo certame da forma correta.

Jundiaí, 04 de julho de 2008.

Marco Antônio Blumer Rodrigues
Adriana Sato Duarte da Rosa
Sérgio Monteiro Mazzola

De acordo,

Solange Aparecida Marques
Superintendente

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite - Obras Nº 11/08 – Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica e hidráulica no Serviço Funerário Municipal, adjudicado à empresa:

- EMPREITEIRA SOMARK LTDA

Por apresentar os menores preços e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo n° 00796-4/08

Marco Antonio Blumer Rodrigues

Presidente da C.H.J.L.

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 20/08 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A **OBJETO:** Cadastramento sócio econômico e habitacional das famílias residentes no núcleo de sub moradias do Jardim São Camilo - **VALOR TOTAL:** R\$ 297.911,00 - **ASSINATURA:** 07 de julho de 2008 - **PROCESSO N° 00828-5/08 MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 06/08 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 120 (cento e vinte) dias - **Proponentes:** 01

Diretoria Administrativa e Financeira

EDITAL N° 21, DE 03 DE JULHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo n° 1.187-5/2008.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto n° 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/06/05	34668	Olívia Martins Albino	A - 06
03/06/05	34672	Sueli Lopes de Oliveira	A - 07
03/06/05	34673	Osvaldo Lopes Jardim	A - 09
03/06/05	34674	José Aparecido da Silva	A - 08
07/06/05	34683	José Ferreira Peixoto	A - 11
06/06/05	34685	Vitório Floriano	A - 10
09/06/05	34692	Benedita P. da Silva	A - 12
08/06/05	34693	Antonio Nunes da Rocha	A - 13
09/06/05	34696	Luzia Pedro Quirino	A - 14
10/06/05	34699	Antonio Siqueira	A - 15
13/06/05	34711	Umberto Dias Clini	A - 16
15/06/05	34717	José dos Santos	A - 17
16/06/05	34721	Francisca Nazinha França	A - 18
17/06/05	34724	Antonio Moreti	A - 19
19/06/05	34733	Aguinaldo Alves	A - 20
26/06/05	34740	Jozanias de Souza	A - 21
21/06/05	34741	Alexandre Mattos Magalhães	A - 22
21/06/05	34742	Arlinda Valeria de Souza	A - 23
23/06/05	34749	Joaquim José da Silva	A - 24
23/06/05	34752	Leonardo Miguel	A - 25
23/06/05	34755	Airton de Jesus Adão	A - 26
23/06/05	34756	Maria de Mattos de Almeida	A - 27
24/06/05	34759	Jesuino Tinto	A - 28
25/06/05	34760	Eva Alves da Silva Prado	A - 29
26/06/05	34762	Antonio Carlos Santana	A - 30
26/06/05	34763	Norberto Aparecido Damin	A - 31
27/06/05	34764	Elsie Saboya Guilherme da Cunha	A - 32
28/06/05	34765	José Maria de Almeida	A - 34
28/06/05	34770	Aida Del Carmen Arias Alarcon	A - 35

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL N° 20, DE 03 DE JULHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo n° 1.187/5/2008

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto n° 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
22/06/06	35808	Ademir Richard Araújo Pires	D - 198
28/06/06	35822	Natimorto de Elizabete Tavares Alves	D - 199

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO - CONTRATO 17/2008

Contrato n.º 17/2008
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: **Valdinei José da Silva Pinturas**
Objeto: Contratação de serviço de pintura no prédio sede da Faculdade e pintura de letreiros e logotipo da FMJ, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Vigência: Prorrogado por mais 15 (quinze) dias
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: 04/07/2008
Término: 20/07/2008

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 010/2008

OBJETO – Contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria, supervisão e acompanhamento da obra de

construção e ampliação de prédio da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá

CONTRATADO: Celso Martinez de Oliveira

ASSINATURA: 08.07.2008

FUNDAMENTO: Art. 24, I – Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

PRAZO PARA ENTREGA: 06 (seis) meses.

Jundiá, 08 de Julho de 2008.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato

Tomada de Preços n° 0001/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CAMP JATO LIMPEZA TEC. INDUSTRIAL LTDA
Contrato n° 056/2008, assinado em 7/7/2008, Processo DAE n° 419/2008

Objeto: Contratação de 1000 serviços de limpeza de fossas.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 150.000,00

Classificação dos recursos: conta contábil: 5.1.1.1.1.2.1.5.06 – Serviços de Terceiros – P.J. - CST e conta gerencial: 8.3.2.1.01 – Diretoria de Operações – DOP.

Jundiá, 10 de julho de 2008

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Carta-Convite n° 0034/2008

Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite n° 0034/2008, para Aquisição de adaptador em pvc e tubo coletor ocre, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 10/7/2008: “Homologo a adjudicação da presente licitação às empresas”:

- FORTSAM COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 428,00 e

- AMANCO DO BRASIL S/A, pelo valor total de R\$ 31.549,98.”
Jundiá, 10 de julho de 2008

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA N° 031, DE 10 DE JULHO DE 2008.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA, DIRETOR SUPERINTENDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE n° 1979/08.....

DESIGNA a servidor **MARCELO DA COSTA FELIPE** para responder pela função de confiança de Chefe de Seção de Manutenção de Água, a partir de 14 de Julho de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato

Concorrência Pública nº 002/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contrato nº 055/2008, assinado em 25/6/2008, Processo DAE nº 189/2008

Objeto: Contratação de Empresa Especializada e reposição de pavimento asfáltico pelo sistema de medição por m² executado

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 443.180,00

Classificação dos recursos: conta contábil: 5.1.1.1.1.1.2.1.5.06 –

Serviços de Terceiros – P.J. - CST e conta gerencial: 8.3.1.3.01 –

Gerência de Manutenção de Água e Esgoto – GMA.

Jundiaí, 10 de julho de 2008

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Em, 10/07/2008

Processo nº 0123/2008

Adjudicamos o Edital Carta Convite 014/2008 à empresa MASTERDOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. por apresentar o menor preço.

José Luiz Ferragut

Diretor Administrativo e Financeiro - CIJUN

EXTRAVIO

G. CAVALCANTE COM SERV. MAN LTDA., CNPJ 00.215.812/0001-54, CFM 49.506-9, DECLARA à praça o EXTRAVIO de 5 (cinco) Talões de NF de Serviços-série A, emitidas de nºs. 000001 à 000250.

Extravio

A empresa Oliveira Goes & Cia Ltda - ME, estabelecida a Rua Cica, 1060, sala 12, bairro Vila Rami, na cidade de Jundiaí SP, inscrita no CNPJ sob N.º 00.827.417/0001-22, DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que forma extraviados em data e local não sabido os taloes de notas fiscais de ME, de N.ºs 000.001 a 000.150 em branco.

Comunicação de Extravio

Matilde do Carmo de Campos Codarin ME, Av. Padre Evaristo Afonso nº 302 sala 01, bairro Parque Kneubil, Jundiaí-SP, CNPJ-MF 01.284.059/0001-11, Inscrição Estadual 407.206.201.119, comunica o extravio dos documentos fiscais :Notas Fiscais de Consumidor série D-1 de nº 000.001 à nº 002.186(utilizadas) e Notas Fiscais de Consumidor série D-1 de nº 002.187 à nº 002.250 (em branco).

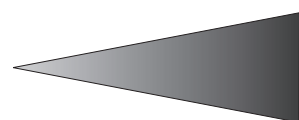
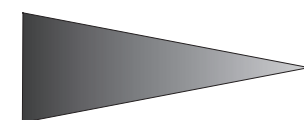
Extravio

A Firma Sergio Donizete Gomes Soares - Me inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.467.810/0001-03 e com a Inscrição Estadual nº 407.388.337.119 comunica o extravio dos Talão de Notas Fiscais D-1 nº 001 a 250. Utilizadas e AIDF nº 3416 e 5390

**CIAS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO CIAS Nº 003/08 PROCESSO CIAS Nº 043/08****CONTRATANTE:** CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário **CONTRATADA:** TELMA CRISTINA HENTZ **ASSINATURA:** 07.07.08 **VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR MENSAL:** R\$ 720,00 **OBJETO:** Prestação de serviços de Consultoria, Manutenção e Suporte de sistemas informatizados.**INEDITORIAIS**

Anuncio de Extravio

A ELIANA APARECIDA DALEFI, inscrita no CFM 76.846-4, estabelecida na rua França nº 330, Vila Municipal, Jundiaí/ SP, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: Talão SERIE A – 1 do nº 0001 até 0100 (em branco).

**PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 204**

Processo nº 52.344;

Modalidade: Convite nº 03/08;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Fox Telecomunicação e Internet Ltda.;

Objeto: Serviços de acesso à Internet para os prédios sede e anexo da Câmara Municipal;

Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

PORTARIA Nº 2297, DE 08 DE JULHO DE 2008

Concede ao funcionário MÁRCIO SIMÃO, Agente de Transportes e Segurança, grupo II, nível II, grau B, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20%, de acordo com os elementos constantes no Processo Administrativo CMJ nº 53.342 e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 348/02.

PROJETO DE LEI N.º 10.047**Art. 1º** - Fica o Diretor da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES visando à cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional no âmbito da saúde pública e do ensino médico, para continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ, bem como ações de pesquisa e pós-graduação ligadas à área de saúde.**Art. 2º** - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.**Art. 3º** - O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí fica, ainda, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento vigente até o montante de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).**Art. 4º** - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta das dotações 51.01.10.302.0050.8.516.3.3.00.00.00 e 51.01.10.302.0050.8.516.3.3.00.00.00.**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2008.**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

cs.2

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ASSISTENCIAL, DIDÁTICA E EDUCACIONAL na ÁREA DA SAÚDE, que entre si celebram a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES.

Processo nº 15.069-9/2008**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266-0001 – 09, com sede à Rua Francisco Teles, 250, CEP 13202-550, Vila Arens, Jundiaí – S/P, neste ato representada por seu Diretor Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, portador da cédula de identidade RG nº 3.894.185 – SSP/SP e do CPF/MF nº 171.555.339-04, doravante denominada **FACULDADE** e **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, Fundação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 07.831.032/0001-90, representada por seus Diretores Dr. Marco Antonio Herculano, R.G. 4.561.941-4 e CPF nº 823.927.228-20 e Dr. ERICSON BAGATIN, R.G. Nº 3.987.853 e CPF nº 772.515.128-15 comsede na Praça Rotatória Final das Ruas Ragusa e Saracusa s/n, Jd. Messina, Jundiaí – S/P, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto definir entre os partícipes, um programa de cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional no âmbito da Saúde Pública e do Ensino Médico, visando à continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU, bem como ações de pesquisa e pós-graduação ligadas à área de saúde.

Parágrafo 1º – Além dos serviços estipulados neste Convênio, mediante termos aditivos, poderão ser discriminadas outras atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes na operacionalização da administração e execução das atividades e serviços de saúde a serem executados pela CONVENIADA no Hospital Universitário.

§ 2º - Visando a perfeita execução do objeto deste convênio, serão adotadas, as seguintes medidas, obedecida a legislação vigente:

- permissão de uso a título precário do imóvel onde se encontra instalado o Hospital Universitário de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória s/n Jd. Messina Jundiaí - SP;
- permissão de uso a título precário de bens móveis e equipamentos destinados a execução do presente convênio.

§ 3º – Mediante Termos Aditivos os partícipes poderão criar e administrar atividades ligadas ao ensino na área da saúde na realização de cursos de pós-graduação e especialização.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

§ 1º - A **CONVENIADA** poderá, sob sua inteira responsabilidade, cumprindo as formalidades legais, contratar terceiros para a gestão e prestação dos serviços objeto deste convênio devendo, contudo, submeter à prévia aprovação da **FACULDADE**.

§ 2º - A **CONVENIADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Hospital Universitário, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas na cláusula 4ª.

§ 3º - O Serviço de Admissão da **CONVENIADA** solicitará aos pacientes, ou seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso.

§ 4º - Nos casos de atendimentos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, o serviço de admissão da **CONVENIADA**, deverá solicitar a sua entrega pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A emissão do laudo médico deverá ocorrer em no máximo 02 dias úteis e deverá ser enviado ao órgão competente do SUS para emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) no prazo de 02 dias úteis.

§ 5º - O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONVENIADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado, no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos de comum acordo com a **FACULDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de internação ou de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos **disponíveis** compatíveis com a estrutura hospitalar para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

§ 1º - A **CONVENIADA** fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, cuja integralidade é destinada aos pacientes SUS.

§ 2º Obriga-se a **CONVENIADA**, na hipótese de falta ocasional de leito vago, à contratação dos mesmos desde que haja o pagamento proporcional aos custos dispensados.

§ 3º - No processo de Assistência Hospitalar estão incluídos:

- 1) encargos profissionais, incluindo plantonistas e nosocomiais necessários;
- 2) assistência social;
- 3) assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, psicológica, fisioterapêutica;
- 4) todos os recursos necessários para diagnóstico e tratamento ao atendimento dos usuários do SUS, pertinentes a tabela deste Órgão e dentro dos serviços credenciados do Hospital Universitário.
- 5) tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- 6) utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas.
- 7) medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos (materiais descartáveis necessários para o tratamento), conforme prescrição médica;
- 8) sangue e hemoderivados;
- 9) serviços de enfermagem;
- 10) serviços gerais;
- 11) fornecimento de roupa hospitalar;
- 12) alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;
- 13) assistência médica especializada;
- 14) procedimentos especiais e de alto custo, como: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, endoscopia e outros que se fizerem

necessários ao atendimento adequado ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

§ 4º - Os procedimentos necessários à diagnose e tratamento do paciente, não disponíveis no **HU**, e que são cobertos pelo SIA/SIH-SUS deverão ser terceirizados pela **CONVENIADA**, sob sua responsabilidade.

§ 5º - Atendimento às urgências:

- 1) Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a pessoas que procuram tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhadas de forma referenciada.
- 2) Sendo o **HU** do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências (P.S), atendendo a demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 3) Se a assistência prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não se registrará como atendimento de urgência e sim, como um atendimento hospitalar (internação).
- 4) Se, em consequência do atendimento de urgência o paciente for colocado em regime de observação por um período menor do que 24 horas e não ocorrer internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento de urgência, não gerando nenhum registro de hospitalização (internação).
- 5) As internações são de três espécies:

- internação eletiva;
- internação de urgência ou de emergência;
- hospital-dia cirúrgico.

CLÁUSULA QUARTA DA ESTRUTURA E VOLUME DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

1 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATÓRIO: Atividades físicas específicas dirigidas por profissionais de educação física a pacientes SUS – encaminhados pelas equipes técnicas UBS/PSF municipais.

UBS/PSF	UBS	PSF
Unidades envolvidas	30	6
Média mensal de pacientes atendidos	900	200

2 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Serão realizadas anualmente 7.752 altas hospitalares e 71.400 atendimentos de urgência, nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria, conforme média apurada no ano de 2006, frente à capacidade operacional do **HU** e o recurso definido para o financiamento do serviço, com tolerância de desvio mensal de 10% para mais, ou para menos.

a)

Unidades de internação	Número de Leitos	Números de altas mensais
Clínica obstétrica – partos	55	310
Clínica ginecológica – cirurgias		80
Clínica obstétrica – alto risco		20
Clínica pediátrica	32	150
Cirurgia pediátrica		40
Clínica pediátrica – alto risco	23	15
UTI Neonatal + semi-intensiva		24
UTI Pediátrica	06	07
Total	116	646
		Total Ano: 646 x 12 = 7.752

Atendimentos de Urgência	Nº atendimentos mensais
Pediatria	4.200
Ginecologia / Obstetrícia	1.750
TOTAL	6.950

b)

Unidade de internação	de	Número de Leitos	Números de alta mensais
UTI - Adulto		6	84

3 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE – Serão realizadas até 3.000 altas hospitalares anuais em sintonia com a capacidade operacional do Hospital Universitário e os recursos definidos especificamente para o seu financiamento. Estas altas serão resultantes da disponibilidade de leitos necessários para a seguinte proporção de complexidade cirúrgica:

Complexidade	%	Nº Cirurgias	Média de Permanência em dias	Nº de Leitos com 80% ocupação	Nº de Altas
Pequena	50%	125	1	6	125
Média baixa	35%	88	2	7,5	88
Média	15%	37	3	4,5	37
TOTAL	100 %	250	—	18	250

4 – EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E MAMOGRAFIA – Serão realizados 9.600 (nove mil e seiscentos) exames anuais de acordo com a capacidade operacional do Hospital Universitário e os recursos reservados para essa finalidade.

Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário
Mamografia	300	R\$ 45,00
US Transvaginal	300	R\$ 22,00
US Mama	100	R\$ 22,00
US Pélvico	50	R\$ 22,00
US Obstétrico	50	R\$ 22,00

5- BANCO DE LEITE

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais disponibilizados pela **CONVENIADA**.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA**, o emprego de recursos humanos para operacionalização do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a utilização de profissionais de seu quadro de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **FACULDADE**.

§ 3º - As despesas com pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados diretos ou terceirizados da **CONVENIADA** não poderão ultrapassar o limite de 85% do valor global das despesas de custeio do **HU**.

§ 4º - A remuneração e vantagens de qualquer natureza pagos pela **CONVENIADA** aos seus dirigentes e empregados diretos ou terceirizados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde do Município.

§ 5º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto, segundo preconizado na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 50/02 – ANVISA;

2) É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da

assistência oferecida ao paciente SUS e/ou solicitação de doações em provimento ou espécie;

3) A **CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;

4) Nas internações de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos e *alojamento conjunto* é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a **CONVENIADA** acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, conforme parâmetros e portarias estabelecidos pelo SUS e Ministério da Saúde.

§ 6º - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela **FACULDADE** sobre a execução do objeto deste convênio, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

§ 7º - A **CONVENIADA** se obriga a fornecer, sempre que solicitada, informações relativas a número de vagas de internação disponíveis e mensalmente o número de saídas, internações, cirurgias eletivas e demais informações exigidas pelo sistema SUS.

§ 8º - A **CONVENIADA** fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha que acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito a cobrança de sobre preço.

§ 9º A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

§ 1º - A **CONVENIADA** se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu responsável legal;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e prestar atendimento em conformidade com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso;

V - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

VI - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;

VII - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XI - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - C.C.I.H., Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica, Ética de Enfermagem, Mortalidade Materno-Infantil, Padronização de Medicamentos e Conselho Gestor;

XII - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra-legal, independentemente de notificação pela **FACULDADE**;

XIII - Seguir, no atendimento médico hospitalar realizado nas dependências do HU, para prescrição médica, a padronização adotada pelo próprio hospital, bem como obedecer à Lei estadual - Lei n. 10.241 de 17 de março de 1999.

XIV - Notificar a **FACULDADE** de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

XV - Instalar no Hospital Universitário "serviço de atendimento ao cliente", encaminhando à **FACULDADE** relatório mensal de suas atividades.

§ 2º - Para a internação do usuário SUS, a **CONVENIADA** deverá se adequar às exigências do Ministério da Saúde para credenciamento nas seguintes áreas:

- a) humanização do parto;
- b) parto de alto-risco;
- c) UTI infantil;
- d) UTI neonatal;
- e) Hospital amigo da criança;
- f) Hospital dia cirúrgico.

§ 3º - A **CONVENIADA** fica obrigada a fornecer, ao paciente, na alta, relatório do atendimento prestado de acordo com as exigências SUS.

§ 4º - A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção e reformas e/ou adaptações na estrutura física do **HU** quando necessário, bem como pela aquisição de equipamentos médico-hospitalares, devendo fazer reserva mensal para este fim.

§ 5º - Findo o convênio, as benfeitorias e equipamentos passarão a integrar o patrimônio da **FACULDADE**, sem direito de indenização à **Conveniada**.

§ 6º - Fica sob a inteira responsabilidade da **CONVENIADA** a manutenção e custeio de ambulâncias alocadas nos serviços do **HU**, devendo fazer reserva mensal para este fim.

§ 7º - A **CONVENIADA** realizará a manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares e fará a reposição de rouparia utilizada, dentro do orçamento recebido e reserva mensal.

§ 8º - As obras, compras, serviços e alienação a serem realizadas pela **CONVENIADA**, devem ser contratadas mediante processo similar ao de licitação pública na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, podendo a **CONVENIADA** utilizar sistemas de pregão eletrônico próprio ou de terceiros.

§ 9º - A **CONVENIADA** prestará contas, mensalmente, de suas atividades financeiras à **FACULDADE**, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 10º - A **CONVENIADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da denúncia do Convênio para quitar suas obrigações e prestar contas de sua administração à **FACULDADE**, bem como das dívidas oriundas da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

I - adotar as providências que estiverem sob sua responsabilidade para viabilizar a execução dos serviços, objeto deste convênio, no Hospital Universitário, principalmente no que concerne ao cumprimento das normas SUS;

II - permitir o uso de bens móveis e imóveis, de acordo com as normas da **FACULDADE**, para fins de cumprimento das disposições contidas neste convênio;

III - A **FACULDADE** disponibilizará docentes e residentes que utilizarão parte de sua jornada laboral para desempenho de atividades voltadas ao atendimento das necessidades do serviço no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, sem qualquer custo para a **CONVENIADA**, nas diversas especialidades, em conformidade com o Decreto Federal 80.281 de 05/09/1977. A **Faculdade** se responsabiliza em identificar cada um de seus docentes e residentes por meio de listagem e disponibilizando os seguintes documentos: Carteira do CRM (desde que conste CPF e RG com data/local de expedição); Comprovante de endereço; 2 fotos 3/4; Diploma de Médico; Diploma ou Declaração da Especialidade; Diploma da Residência Médica, e outros dados quando necessário;

IV - Fica a cargo da **FACULDADE** proporcionar condições físicas e todo material didático e permanente ou de consumo, necessários à atuação dos docentes e discentes da **Faculdade** no **HU** (ex: roupas, descartáveis, projetores, salas de aula, data show, computadores, softwares, material de escritório, fotocópias etc.).

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO

I - Pela prestação dos serviços objeto deste convênio a **FACULDADE** repassará à **CONVENIADA** as seguintes importâncias:

- 1) PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATORIA e ASSISTÊNCIA HOSPITALAR nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria clínica e cirúrgica: R\$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais) mensais para o custeio da assistência hospitalar;

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para o custeio da reabilitação cardio-circulatória;

R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) mensais para os exames de ultrassonografia;

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais para o serviço de suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardio-circulatória.

- 2) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE: Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais para custeio.

2.1 - Para os pacientes submetidos às cirurgias eletivas e que necessitem dos cuidados de terapia intensiva, o faturamento será apenas a AIH-Cirúrgica.

- 3) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI PARA ADULTO - UTI FECHADA: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) mensais *fixos* para custeio.

3.1 - A tabela referência para o cálculo dos valores do pagamento das cirurgias descritas neste item será a do SUS com multiplicador 2 (dois).

- 4) BANCO DE LEITE R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para o custeio a partir do mês de agosto de 2008.

II - A **FACULDADE** poderá ainda, repassar à **CONVENIADA** outros recursos consignados no orçamento da Autarquia, de acordo com plano de trabalho e termo aditivo específico, destinados à capacitação e reorganização gerencial, ao aperfeiçoamento e à expansão da capacidade operacional do Hospital, bem como desenvolvimento de atividades didáticas e de pós-graduação.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

§ 1º - Os valores de que trata a cláusula anterior, oriundos de repasse da União, serão reajustados com base na variação da tabela SUS e os valores oriundos de recursos próprios serão reajustados anualmente de acordo com os valores repassados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.10.302.0050.8.516

3.3.00.00.00 - Fonte 0 - Prefeitura

51.01.10.302.0050.8.516

3.3.00.00.00 – Fonte 5001 – Fundo Nacional de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela eventual indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais existentes.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por deficiências relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Compete à CONVENIADA gerenciar administrativa e financeiramente a execução do objeto deste convênio, cabendo-lhe, ainda, a prestação de contas de seus gastos, conforme estabelece a cláusula 6ª, § 9º.

§ 1º - A CONVENIADA deverá abrir conta bancária específica para recebimento dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste convênio será pago da seguinte forma:

I – A CONVENIADA apresentará, mensalmente, à FACULDADE as faturas e documentos referentes a produção dos serviços conveniados efetivamente prestados;

II – A FACULDADE enviará à Secretaria Municipal de Saúde para revisão e processamento as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento, observando para tanto as diretrizes e normas estabelecidas pela Prefeitura do Município de Jundiá. Para a entrega do faturamento e apuração dos valores da produção a serem pagos, a FACULDADE seguirá as datas disponibilizadas pela Prefeitura;

III– As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiá. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

IV – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de nova análise pelos órgãos de avaliação e controle;

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento de contas, por culpa da FACULDADE, esta garantirá à CONVENIADA o pagamento no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando exonerada do pagamento de multa e sanções financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - A qualquer momento, a FACULDADE vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer modificação que importe em alteração da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A fiscalização exercida pela FACULDADE sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 5º - A CONVENIADA facilitará, à FACULDADE, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, seja quanto aos serviços prestados ou aspectos financeiros e contábeis.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal, de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§ 7º - A CONVENIADA se responsabilizará pela atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) junto a VISA Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir de 18 de junho de 2008, prorrogável, a critério da FACULDADE, exceto para os serviços abaixo relacionados, cujo período de execução observará os seguintes prazos:

- Banco de leite – início de prestação a partir do mês de agosto de 2008, prorrogável automaticamente na hipótese de prorrogação deste Convênio;
- Suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardio-circulatória até janeiro de 2009, não prorrogáveis, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA OUTROS RECURSOS

A CONVENIADA se incumbirá de cobrar das operadoras de planos e seguro saúde o ressarcimento mencionado no art. 32 da Lei 9.656 de 3 de junho de 1998, quando o paciente atendido no Hospital de ensino e assistência possuir plano ou seguro saúde.

Parágrafo único - Nos termos do art. 42, § 2º da Lei Complementar 791/95, serão considerados recursos adicionais do Convênio, devendo ser utilizados na manutenção do Hospital Universitário aqueles provenientes da prestação de serviços que não prejudicarem a assistência ambulatorial ou hospitalar à saúde da população ou que estiverem diretamente a ela ligados e aqueles decorrentes do disposto no caput deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação ao outro conveniente, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, dos pagamentos devidos, poderá a CONVENIADA denunciar o presente convênio, mediante notificação prévia, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior.

§ 2º - Também na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do convênio que inviabilize a execução de seu objeto, poderá a CONVENIADA denunciar o presente convênio, igualmente mediante prévia notificação escrita.

§ 3º - A comprovação a que se refere a cláusula anterior dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONVENIADA.

§ 4º - Em caso de denúncia, a CONVENIADA não poderá interromper de imediato as atividades, para que a Faculdade possa assumir a administração e execução dos serviços e atividades de saúde no Hospital sem interrupção, evitando prejuízo à população usuária do SUS.

§ 5º - O presente convênio rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre os partícipes, que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

§ 6º - Em caso de denúncia do presente convênio a CONVENIADA obriga-se a transferir integralmente à Faculdade, o patrimônio, os legados e doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Universitário de Jundiá, cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento (especialidades) ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de Termos Aditivos, a critério dos partícipes, após análise do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jundiá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, de junho de 2008.

ITIBAGI ROCHA MACHADO

DIRETOR DA FMJ

FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES

TESTEMUNHAS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei que visa obter autorização para celebração de convênio entre FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES visando à manutenção da cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional no âmbito da saúde pública e do ensino médico, para continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ, bem como ações de pesquisa e pós-graduação ligadas à área de saúde.

A Faculdade de Medicina de Jundiá é uma autarquia municipal que por intermédio do Hospital Universitário de Jundiá presta atendimento na área de saúde.

A prestação dos serviços médico-hospitalares pela Faculdade de Medicina de Jundiá, através do Hospital Universitário é garantida em virtude da existência de um programa de cooperação entre essa Autarquia municipal e a Fundação Dr. Jayme Rodrigues estabelecido por intermédio de convênio.

Ante a expiração do prazo de vigência do aludido convênio há necessidade da formalização de um novo instrumento tendo em vista a necessidade permanente e o caráter essencial dos serviços.

Destacamos que a Fundação Dr. Jayme Rodrigues é uma entidade privada, sem fins lucrativos, voltada fundamentalmente para o ensino e a pesquisa.

Portanto, face às características do serviço e a natureza dos entes envolvidos na sua prestação, a propositura encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica do Município, art. 13, inciso XIV, e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse da propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio para sua aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10.048

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO/CAMPINAS, visando a articulação e interação de atividades, tendo em vista a proteção da integridade física e mental e a saúde do trabalhador, no âmbito do ambiente de trabalho.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 14.01.10.302.0049.2202-5001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO/CAMPINAS, representado por sua Procuradora-Chefe ELEONORA BORDINI COCA, para a articulação e interação de atividades tendo em vista a proteção da integridade física e mental e a saúde do trabalhador no ambiente de trabalho, seja no meio urbano, seja no meio rural e a solução de conflitos trabalhistas.

CONSIDERANDO:

5) ser atribuição do Ministério Público do Trabalho atuar na defesa do meio ambiente do trabalho, nos termos do art. 127 e 129, III, da Constituição Federal e Lei Complementar 75/93, sendo da Justiça do Trabalho eventuais ações visando cumprimento das normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores, nos termos da Súmula 736 do Supremo Tribunal Federal;

6) ser atribuição da Secretaria Municipal de Saúde a realização de ações em saúde do trabalhador por meio de Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional, sendo este também responsável pelo suporte técnico aos Municípios de sua área de abrangência, a saber: *Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Bom Jesus dos Perdões, Nazaré paulista, Atibaia, Morungaba, Itatiba, Louveira e Vinhedo.*

7) a necessidade de aprimorar as rotinas de proteção às condições gerais de trabalho no que diz respeito aos aspectos relacionados à Medicina, Higiene e Segurança laborais; a necessidade de implementar mecanismos de ampla eficácia na prevenção dos riscos ambientais relacionados a acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

8) a necessidade de promover uma maior integração entre as esferas de competência envolvidas na matéria, inclusive no que diz respeito a fiscalização trabalhista; a necessidade de criar mecanismos adequados de solução de conflitos trabalhistas,

9) que o Sistema Único de Saúde tem como competência executar as ações de saúde do trabalhador e colaborar na proteção do meio ambiente nele compreendido o do trabalho, nos termos do art. 200, II e VIII, da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90, da Portaria MS/GM 3.120/98 e da Lei Orgânica Municipal, na execução de atividades que se destinam, por meio das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e em saúde do trabalho, visando a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e a reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos dos ambientes, das condições e dos processos de trabalho, da manutenção ou incorporação de tecnologias potencialmente nocivas à saúde e, ainda, das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos.

10) que a vigilância em saúde do trabalhador tem como objetivo detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos epidemiológico, tecnológico, organizacional e social, com a finalidade de planejar, executar e avaliar intervenções sobre esses aspectos de forma a eliminá-los ou controlá-los por meio de uma atuação planejada contínua e sistemática, RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a articulação e interação das atividades das partes de que o firmam, tendo em vista:

- a) a promoção e proteção da saúde do trabalhador no seu ambiente de trabalho;
- b) a prevenção, no meio urbano e no meio rural, de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante avaliação dos riscos e determinação das medidas de controle nas empresas;
- c) a solução de conflitos trabalhistas, no meio urbano ou no meio rural.

CLÁUSULA 2ª - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- g) Compete à Secretaria, por meio do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ), prestar assistência técnica ao Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região, por meio de perícias, pareceres ou informações em casos específicos de interesse comum, bem como autorizar que seus funcionários oficiem como assistentes técnicos (eventualmente como peritos judiciais), tanto em medidas preparatórias como em medidas judiciais cabíveis em casos que envolvam agravos e/ou riscos à saúde do trabalhador e moléstias ocupacionais decorrentes do ambiente e/ou das condições do trabalho, seja no meio urbano, seja no meio rural;
- h) a assistência técnica será prestada mediante solicitação do órgão do Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região ao órgão de gestão da Secretaria Municipal de Saúde (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ) cujas atividades funcionais sejam exercidas na localidade em que aquele atue, acordando-se prazos para a execução da ação, bem como respeitando a capacidade de execução das ações pela equipe técnica do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ.
- i) a assistência técnica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, compreenderá os casos abrangidos pela área geográfica estabelecida pelo Sistema Único de Saúde, relativa ao suporte técnico de responsabilidade do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ nos Municípios que seguem: *Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Bom Jesus dos Perdões, Nazaré paulista, Atibaia, Morungaba, Itatiba, Louveira e Vinhedo.*
- j) A Secretaria, por meio do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ, remeterá ao Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região, a seu juízo, os casos específicos que se enquadrem entre os mencionados nos incisos I e II da Cláusula 1ª, devidamente instruídos, e que configurem infrações às normas e regulamentos de segurança e saúde no trabalho;
- k) O Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região tomará, a seu juízo, as medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes, estas últimas na justiça do trabalho, nos termos da súmula 736 do STF, à vista dos procedimentos administrativos remetidos pelo CEREST REGIONAL JUNDIAÍ, com fulcro no inciso III, supra;
- l) O Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, colaborará com a Secretaria (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ), passando-lhe as informações de que dispuser, úteis aos exercícios de seu poder de polícia administrativa na fiscalização e aplicação das normas e regulamentos de segurança e saúde no trabalho e de prevenção e controle de acidentes e doenças do trabalho, nos meios urbano e rural;
- m) A Secretaria, por meio do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ, e o Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região promoverão cursos, palestras e eventos congêneres, bem como estabelecerão grupos de trabalho, visando à discussão, aplicação,

adequação e aperfeiçoamento da legislação e das normas e regulamentos de segurança e saúde no trabalho;

n) A Secretaria, por meio do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ, e o Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região providenciarão a divulgação do presente convênio em seus respectivos âmbitos internos;

o) Para articular os trabalhos objeto deste Termo de Cooperação, a Secretaria (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ) e o Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região designam seus representantes locais, com as seguintes atribuições:

a) estabelecer os critérios e os métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos previstos neste termo de cooperação ;

b) resolver ou levar ao seu respectivo conveniente, para solução, as questões técnicas e administrativas decorrentes da implementação do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

As despesas porventura necessárias à execução do presente termo de cooperação serão suportadas pela parte diretamente relacionada com a realização do serviço ou atividade;

CLÁUSULA 4ª - DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E DOS RECURSOS HUMANOS.

A Secretaria, por si e/ou por seus órgãos gestores locais em saúde do trabalhador (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ) executarão trabalhos técnicos (vistorias ou periciais com laudos), para a execução e consecução dos objetivos deste termo de cooperação, cada parte alocará, na medida do possível, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários considerando o nível de complexidade das intervenções;

CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL E DAS INSTALAÇÕES

Para a implementação deste Termo de Cooperação, cada parte, no âmbito de suas respectivas funções e atribuições, proporcionará local e instalações necessárias ao seu funcionamento;

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não denunciado pelas partes;

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação poderá ser aditado, formalizando por regular e expressos termo de aditamento, desde que haja acordo entre as partes;

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá denunciar este Termo de Cooperação, mediante notificação escrita à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 9ª - DO FORO.

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Campinas, _____ de _____ de 2008.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

ELEONORA BORDINI COCA

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

Testemunha

Testemunha

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter a necessária autorização para que o Executivo possa firmar Termo de Cooperação com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas, visando a articulação e a interação de atividades, tendo em vista a proteção da integridade física e mental e a saúde do trabalhador, no âmbito do ambiente de trabalho.

A medida tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Jundiaí e o Ministério Público do Trabalho, para o cumprimento das normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores da região.

A parceria ora proposta já é praticada em muitos outros municípios do Estado de São Paulo, com muito sucesso, e será de inestimável importância para o aprimoramento da atuação dos órgãos envolvidos nas investigações e processos judiciais, relativos à proteção do meio ambiente de trabalho.

A proposta encontra adequação orçamentária, nos termos do demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Não se aplica a esse caso a vedação contida no art. 73, VI, “a” da Lei Federal nº 9.504/97, eis que não haverá repasse de recursos da União para o Município.

Justificam-se, assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

scc1

PROJETO DE LEI N.º 10.049

Art. 1º - Fica transferida da classe de bem público de uso especial para a classe de bem dominial, a área integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Gil Teixeira Lima, Parque Industrial II - Equipamento Urbano e Comunitário 1-, que assim se descreve:

“Com área de 8.743,06 m². Inicia-se no ponto “55E”, localizado junto à divisa com a gleba “09-A”, daí segue em curva à esquerda com raio de cinquenta metros (50,00m), e desenvolvimento de trinta metros e dez centímetros (30,10), deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de cinquenta metros (50,00), e desenvolvimento de cento e dez metros e treze centímetros (110,13), deflete à direita e segue em reta numa distância de um metro e noventa e cinco centímetros (1,95m), confrontando nestes três segmentos com a “A.L.U.P I”, deflete à direita e segue em reta numa distância de vinte e três metros e dezessete centímetros (23,17m), segue em curva à esquerda com raio de quinze metros (15,00m), e desenvolvimento de dez metros e oitenta e quatro centímetros (10,84m), confrontando nestes três segmentos com o balão de retorno da Rua Dois, do Loteamento Parque Industrial Jundiaí II, segue em reta numa distância de quarenta e cinco metros e trinta centímetros (45,30m), confrontando com a Rua Dois do Loteamento Parque Industrial Jundiaí II, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de cem metros (100,00 m), confrontando com o lote número 04 da Quadra “A”, deflete à direita e segue em reta até o ponto “55-E”, inicial desta descrição, numa distância de cento e cinquenta e dois metros e sessenta e três centímetros (152,63m), confrontando com as Glebas “8” e “9 A”.”

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para a construção de um “Centro de Treinamento na Preservação da Vida”.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a:

I - não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei;

II – iniciar a construção da obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura pública.

Art. 5º - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como a leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante no art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 110, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - A área descrita no art. 1º acha-se caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

4. BEM AVALIADO:

terreno = 8.743,06 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 8.743,06 m² X R\$ 165,00 /m² = R\$ 1.442.604,90
TOTAL = R\$ 1.442.604,90

(um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos)

Jundiaí, 13 de Fevereiro de 2008.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 25.715-7/2.007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprio Municipal a favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, necessária a construção do centro de treinamento e aperfeiçoamento de profissionais.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 83.685 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Gil Teixeira Lima, Equipamento Urbano e Comunitário 1 – Parque Industrial Jundiaí II - Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno
Testada : *****
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : plana em parte e acive suave em parte
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

7º andar, bloco Sul - ramal 8473 (025 PMJ) processo nº. 25.715-7/2.007

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a desafetação e obtenção de autorização legislativa para doação de área pública localizada no Parque Industrial Jundiaí II para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a instalação do Centro de Treinamento na Preservação da Vida.

A iniciativa se justifica, pois embora nosso Município seja sede de dois Batalhões da Polícia Militar, um Batalhão de Policiamento Rodoviário, um Pelotão de Policiamento Ambiental e um Subgruposamento de Bombeiros, não possui um Centro de Treinamento para aperfeiçoamento desses profissionais.

O treinamento e aperfeiçoamento dos mesmos se mostra indispensável para que os profissionais possam servir e proteger a sociedade e a si próprios, de maneira eficiente e segura.

A área pretendida, pela sua localização e metragem, comporta um grande e completo Centro de Treinamento

Observa-se, ainda, que a iniciativa encontra amparo no art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 110, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

Ressalta-se, também, que não haverá alteração da destinação da área em questão, eis que a mesma destina-se a equipamento urbano e comunitário do Loteamento denominado Parque Industrial II.

Demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Programação Cultural de Jundiaí

Julho de 2008



Prefeitura de
Jundiaí

Centro das Artes

R. Barão de Jundiaí, 1.093
Tel: (11) 4521-0971

• Saguão

Projeto Meio Dia no Centro das Artes Apresentação musical: *Nando Nicioli*

Dias 4, 11, 18 e 25
Das 12 às 13 horas
Entrada Franca

Projeto Experimentos na Glória Marragoni

Núcleo Arruaça
Dia 12 - Sábado - 20 horas
Entrada Franca

• Sala Glória Rocha

Projeto Dança na Glória Temporadas de Amor

Phoenix Estúdio de Dança
Dia 11 - Sexta-feira - 20 horas
Ingresso: R\$ 5,00

V Concerto da Série 2008

Camerata Jundiaí
Dia 17 - Quinta-feira - 20 horas
Entrada Franca

Concerto de Inverno

Cia. Canto Vivo
Dia 26 - Sábado - 20 horas
Ingresso: R\$ 3,00

Festival Canta Encanto 2008

Workshop "Atingindo o Canto Eficaz"
Márcia Karelisky e equipe
Dia 28 - Segunda-feira - 19 horas

Workshop "Prática em Conjunto"

Banda Mantiqueira
Dia 29 - Terça-feira - 19 horas

Workshop "Composição e Arranjo"

Banda Mantiqueira
Dia 30 - Quarta-feira - 19 horas
Todos os workshops são gratuitos

Semi-final Municipal

Apresentação de 10 grupos de Jundiaí
Dia 31 - Quinta-feira - 20 horas
Entrada Franca

Teatro Polytheama

R. Barão de Jundiaí, 176
Tel: (11) 4586-2472

High School By Kahal

Espectáculo de dança
Dia 10 - Quinta-feira - 20 horas
Ingressos: R\$ 10,00 (platéia e galeria)
R\$ 12,00 (frisa e camarote)

Projeto Matinê

A Pequena Sereia
Cia. Paulista de Artes
Dia 13 - Domingo - 16 horas
Entrada Franca

Projeto Tardes Eruditas

Maycon Roberto de Paiva
Dia 16 e 23 - Quarta-feira
Das 18h30 às 19h15
Entrada Franca

Danças Árabes

Amira Espaço Cultural
Dia 18 - Sexta-feira - 20 horas
Ingressos: a partir de R\$ 10,00

Bodas de Prata

Ballet Teatro Oficina
Dia 19 - Sábado - 19h30
Ingressos: a partir de R\$ 14,00

Projeto Matinê

A Árvore e a Aranha
Cia. Luamoar
Dia 20 - Domingo - 16 horas
Entrada Franca

Advocacia Segundo os Irmãos Marx Com *Heloísa Périssé e grande elenco*

Dia 25 - Sexta-feira - 20h30
Censura 12 anos
Ingressos: R\$ 40,00

Projeto Concertos no Polytheama

Banda São João Batista
Dia 27 - Domingo - 11 horas
Entrada Franca

Projeto Tardes Eruditas

Cláudia de Queiroz
Dia 30 - Quarta-feira
Das 18h30 às 19h15
Entrada Franca

Museu Histórico e Cultural

R. Barão de Jundiaí, 762
Tel: (11) 4521-6259

Horário de Visita
3ª a 6ª - das 10 às 17 horas
Sábado - das 9 às 17 horas
Domingo - das 9 às 13 horas

Entrada Franca

Exposição Permanente Barão de Jundiaí - A Casa e a Família

Exposição Imigração Japonesa
Até dia 27

Museu Ferroviário da Cia. Paulista

Av. União dos Ferroviários, 1760
Tel: (11) 4522-4727

Horário de Visita
3ª a 6ª - das 9 às 11 horas e 13 às 17 horas
Sábado - das 9 às 13 horas
Domingos - das 9 às 17 horas

Entrada Franca

Exposição Permanente Saúde do Trem de Ferro

Pinacoteca Diógenes Duarte Paes

R. Barão de Jundiaí, 109
Tel: (11) 4586-2326

Horário de Visita
3ª a 6ª - das 9 às 17 horas
Sábados e Domingos - das 9 às 13 horas
Entrada Franca

Outros Locais

A Fantástica Epopéia do Pavão Misterioso Grupo Performático Éos

Av. 9 de Julho, 1.151
Sextas e Sábados - 21 horas
Domingos - 19 horas
Ingressos: R\$ 10,00

Museu da Energia de Jundiaí

R. Barão de Jundiaí, 202
Horário de Visitas
3ª a 6ª - das 10 às 17 horas
Sábados - das 10 às 14 horas
Ingresso: R\$ 4,00

Programação sujeita a alteração



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.

